

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 156/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2019

PROCESSO DE COMPRA Nº 281/2019

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA

LICITANTE: O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 18.291.351/0001-64, com sede na Rua Minas Gerais nº 55, Centro, na cidade de Divinópolis/MG, CEP: 35.500-007, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Amarildo de Sousa, portador do CPF nº. 026.928.446-02 e cédula de identidade nº. M 7.344.654.

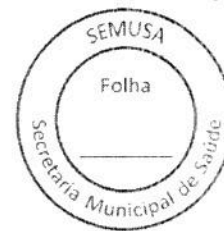
LICITADA: LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 16.628.132/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 1.063, Sala 201, Bairro Bucarein, na cidade de Joinville/SC, CEP: 89.202-295, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Diego Perez Alvarez, portador do CPF nº 048.545.549-83 e da cédula de identidade nº 3.138.051-4.

Aos dezesseis dias do mês de maio de 2019, reuniu-se Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Minas Gerais nº 55, Centro, em Divinópolis (MG), CEP 35.500-007, o (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 5.612/04 e o Decreto Municipal nº. 6.662/05, em face da classificação das propostas apresentadas no pregão em epígrafe, publicando no **QUADRO DE AVISO DA RECEPÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINOPOLIS** e no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DO DIA 06/05/2019**, resolvem registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas constantes dos anexos desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Diretoria Financeira, Administrativa e de Interface Jurídica



CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de preços para aquisição futura e eventual de equipamentos e materiais permanentes eletrônicos e informática para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG, conforme Termo de Referência e Anexo I do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até 12 meses a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os materiais referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III - Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, vinculadas ao Anexo I do **PAL 071/2019 - Pregão 040/2019** de acordo com a ordem de fornecimento.

CLAUSULA QUARTA – DO PREÇO

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão 040/2019**.
- II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto 6.662/05, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão 040/2019** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Diretoria Financeira, Administrativa e de Interface Jurídica



III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o preço registrado no **Pregão 040/2019** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA QUINTA – DO LOCAL DE ENTREGA

I – Os itens/equipamentos serão requisitados eventualmente ao longo de 12 meses, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Divinópolis, por meio de Ordem de Compra.

II - Os itens/equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Divinópolis, nos endereços a serem indicados em futuras Ordens de Compras em até 10 dias contados do dia de recebimento destas.

III - A Prefeitura Municipal de Divinópolis reserva-se o direito de não aceitar produtos ou serviços que não estejam de acordo com as especificações do Anexo I.

III - Neste caso, a **CONTRATADA** é obrigada a substituir de imediato e as suas expensas produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLAUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS

I - Os pagamentos são realizados 30 dias após emissão mensal da Nota Fiscal e sua regular liquidação pelo(s) servidor(es) competente(s), observada a prévia emissão de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho.

II - Caso ocorra atraso no pagamento o mesmo sofrerá atualização monetária através da variação do INPC, entre a data prevista e a do efetivo pagamento.

III - A empresa contratada, para recebimento dos pagamentos, fica obrigada a manter atualizadas as certificações de regularidade para com o INSS, FGTS, CNDT e com a Fazenda Municipal da sede da licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Diretoria Financeira, Administrativa e de Interface Jurídica



IV - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Divinópolis, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

V - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Divinópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Divinópolis.

VI - Os preços contratados não sofrerão reajuste, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

VII - Os valores constantes neste objeto poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei Federal 8.666/93.

VIII - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - A Ata de Registro de Preços será formalizada na SEMUSA – Secretaria Municipal de Saúde.

II - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III - Se a qualidade dos materiais entregues não corresponderem às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Diretoria Financeira, Administrativa e de Interface Jurídica



para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis na Cláusula oitava - Das Penalidades.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Fornecimento que será enviada via e-mail pelo Setor de Compras, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida e o local para a entrega.

V - Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal, e sendo a empresa fornecedora sediada em outro município, esta arcará com o transporte do material.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhará, a data e hora a que tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

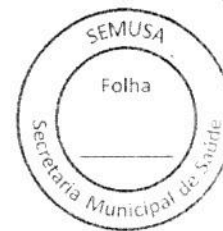
I - A recusa injustificada de assinar a Ata, pela empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras desta Ata, em retirar as Ordens de Fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar, às detentoras da presente Ata, a penalidade, de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Diretoria Financeira, Administrativa e de Interface Jurídica



VI - Caso a Contratada não cumpra integralmente o contrato, termo de referência e não acatando as determinações da fiscalização fica sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito ou verbal;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por não fornecer material dentro do prazo estipulado pela fiscalização;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de abandono/desistir do contrato;
- f) Multa de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por não atender as determinações da fiscalização;

V - O recolhimento das multas referidas deverá ser feito através de guia própria do Município de Divinópolis, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que elas forem aplicadas, ou descontadas diretamente dos pagamentos devidos à Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na formada lei.

VI - As penalidades serão obrigatoriamente registrados no cadastro de fornecedores do Município de Divinópolis.

VII - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Diretoria Financeira, Administrativa e de Interface Jurídica



VIII - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA NONA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488 16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é **vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1 (um) ano**, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão 040/2019 o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto Municipal 6.662/05.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

III - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93, o que não significa aumento do preço registrado.

IV - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTARIA(S)

I - As despesas correspondentes à execução do objeto contratado correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Divinópolis, através das dotações para o exercício de 2019 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Diretoria Financeira, Administrativa e de Interface Jurídica



seguintes que serão especificadas nas futuras Ordens de Compra/Autorização de Fornecimento, conforme elemento(s) de despesa(s) discriminado(s) a seguir:

ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO
4.4.90.52.00	Equipamentos e materiais permanentes
Demais especificações da ficha e dotações conforme Autorização de fornecimento	

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

I - O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Divinópolis-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à detentora desta ata, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

II - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Divinópolis em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Diretoria Financeira, Administrativa e de Interface Jurídica

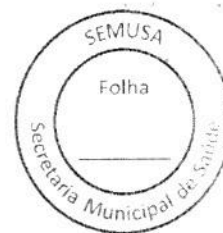


Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- i) Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- j) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula XI, caso não aceitas as razões do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Diretoria Financeira, Administrativa e de Interface Jurídica



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário/Diretor requisitante. Em seguida, as Ordens de Compra serão emitidas pelo Setor de Compras da Secretaria Solicitante e enviadas via e-mail ao fornecedor.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

I - Conforme mapa de apuração anexo ficam estimados os valores abaixo discriminados:

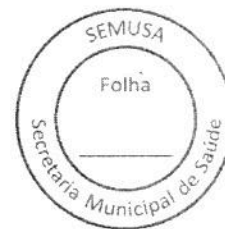
LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP

Valor estimado R\$ 79.310,00 - Vigência: 04/06/2019 à 03/06/2020.

LICITEC TECNOLOGIA EIRELI EPP					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	10.00000	141.20000	1.412.000	Lote 01 - Câmera web - CÂMERA WEB - RESOLUÇÃO: 720p FOCO: MANUAL AUTOMÁTICO SUPORTE: ADAPTAVEL A MESA OU MONITOR VELOCIDADE: MÍNIMA DE 30FPS INTERFACE: USB GARANTIA: 12 MESES
2	UN	2.00000	38.949.00000	77.898.000	Lote 02 - Armazenamento Storage - EQUIPAMENTO Equipamento de Armazenamento Corporativo Storage - Mínimo 12 baías SAS/SATA, equipado com processador mínimo Intel Quad-Core, 4 ou mais portas LAN GB, HDMI e 72 TB podendo atingir 120 TB nativo e 240 TB com expansão; memória mínima 4 GB DDR3L 4 slots DDR3, Memória flash mínima 512 MB; 4 ou mais porta RJ 45 Gigabit Ethernet; Indicadores de Led Status: Lan, USB, HD; Refrigerado com ventiladores de refrigeração inteligente; Networking: TCP/IP (IPv4 & IPv6: Dual Stack) - Nem todos os serviços de suporte IPv6 - Interfaces: Gigabit com jumbo frame (failover, configuração multi-IP, trunking NIC teaming) - Service Binding baseado em Interfaces de rede - Suporte a Clientes e Servidores Proxy e DHCP - Protocolos: CIFS/SMB, AFP, NFS, FTP, FTPS, SFTP, TFTP, HTTP(S), Telnet, SSH, iSCSI, SNMP, SMTP, S/MSC, UPnP & Bonjour Discovery - Suporte a adaptadores Wi-Fi/USB - Gerenciamento de Energia Wake on LAN - Standby mode para discos internos - agendamento power on/off - Ligação automática após queda de energia - Suporte a No-Break com serviços SNMP - Administração via Web - Área de trabalho personalizável - Gerenciamento Inteligente do estado do sistema através da barra de ferramentas - Controle inteligente do ventilador - DNS dinâmico (DDNS) - SNMP (v2 e v3) - Monitor de recursos - Lixeira de Rede para exclusão de arquivos via CIFS/SMB e AFP através do File Station - Limpeza automática - Filtro Tipo de Arquivo - Log de Registros (eventos e conexão) - Syslog cliente / servidor - App móvel: QManager para monitoramento e gerenciamento remoto do sistema - Restaurar para padrão de fábrica Integração com Serviços de Diretório - Microsoft Active Directory (AD) - Domain controller - Servidor e cliente LDAP - Login de sessão de domínio via CIFS/SMB, AFP, FTP, File Station iSCSI (IP SAN) - Suporte iSCSI Target - Multi-LUNs por alvo - Até 256 Targets LUNs Combinados - Suporte LUN Mapping & Masking - LUN baseada em arquivo - LUN online Capacity Expansion - Suporta SPC-3 Persistent Reservation, MPIO, MC/S - Backup de LUN iSCSI One-time Snapshot e Restore - Gerenciamento de Conexão iSCSI - QNAP Finder (Windows) - Volume de Disco Virtual (via iSCSI initiator) - Número Máximo de unidades de disco virtual: 8 - Print Server - Número máximo de impressoras: 3 - Controle de privilégio baseado em nome de domínio e IPPrint Server - Número máximo de impressoras: 3 - Controle de privilégio baseado em nome de domínio e IP Transcodificação Arquivos de vídeo transcodificar para 240p, 360p, 480p, 720p e 1080p Transcodificação de vídeo automático



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Diretoria Financeira, Administrativa e de Interface Jurídica



para pastas monitoradas Apoio transcodificação acelerado por hardware Incorporar as legendas com vídeos no fundo - Sistema de Arquivos - Internal hard drive: EXT4 - External hard drive: EXT4, EXT3, NTFS, FAT32, HF5 - Gerenciamento de armazenamento - Expansão de Volume Online - Single Disk JBOD, RAID 0, 1, 5, 6, 10, 5/6/10 - Hot Spare - Hot spare global - QNAP Volume flexível - Suporte storage pool - Expansão de capacidade via Expansão QNAP UX-800U-RP UX-1200U-RP - Bad block scan hard drive S.M.A.R.T. - Recuperação de setores defeituosos Bad block recovery - RAID recovery - Bitmap support - VPN Server - Acesso remoto seguro - Serviços PPTP, Open VPN e VPN - Número Máximo de clientes: 15 para PPTP e 15 para OpenVPN - Qsync - Sincroniza arquivos entre vários dispositivos com suporte a SSL - Sincronização opcional apenas para pastas específicas de sincronização - Centro de arquivos para compartilhar pasta de colaboração em equipe (máximo de tarefas de sincronização: 32) - Compartilhamento de arquivos por links via e-mail - Definições de políticas para arquivos em conflito - Controle de versão de documento: até 64 versões - Sincronização incremental para o HDD economia de espaço - Compatível com Windows e Mac OS FTP Server - FTP sobre SSL/TLS (Explicit) - FXP suportado - Controle da taxa da porta FTP passiva myQNAPcloud Service - Compartilhamento e armazenamento em nuvem privativa com id myQNAPcloud (IQD) - Registro de nome de host gratuito (DDNS) - Configuração Auto Router via UPnP - Gerenciamento de arquivos via web com criptografia HTTPS de 2048 bits - Cloudlink para acesso remoto sem complicadas configurações de roteador - myQNAPcloud Connect para conexão VPN (Windows VPN utility) - Servidor de Arquivos - Compartilhamento de arquivos em Windows, Mac, Linux e UNIX - Windows ACL - Permissão Avançada para pastas CIFS/SMB, AFP, FTP - Agregação de pastas compartilhadas (CIFS/SMB) - Estação de Vigilância - Suporte a mais de 2.700 câmeras IP - Inclui 2 licenças de câmera gratis, até 24 canais de câmeras (compra de licença adicional) - Reprodução instantânea de eventos recentes - Edição on-line para visualizar câmeras em Live View - Identificação visual por e-map - Controle de velocidade de reprodução pela barra de rolagem - Visualização de vídeo no timeline de reprodução - Análise de vídeo inteligente (IVA) para pesquisa avançada de vídeo - Cliente de monitoramento para Mac - App gravação e vigilância móvel: VCAM e VMobile (iOS e Android)	
Total para Este Fornecedor:	79.310,00

PARÁGRAFO ÚNICO: Os valores acima discriminados servirão de base para apuração de possíveis penalidades, conforme item 08 do presente termo.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital do Pregão 040/2019 – PAL 071/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Divinópolis do Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo este força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas, que tudo presenciaram, ouvindo, ao final a respectiva leitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Diretoria Financeira, Administrativa e de Interface Jurídica



III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal 6.662/05, a Lei Federal 8.666/93, a Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Divinópolis/MG, 04 de junho de 2019.


AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde/FMS


DIEGO PEREZ ALVAREZ

Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

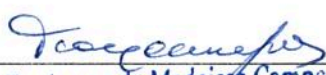
CPF:


Jorge Luis da Silva

Mat. 99021588

RG:

CPF:


Teodosino de Medeiros Campos
Mat. 02013757

RG: